



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1686/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor R\$31.000,00 (trinta e um reais), na seguinte rubrica e especificação:

3. Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.
3.2.28.129.0011.1 - 1147 - Programa de Incentivo à Arrecadação.
4490.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. R\$31.000,00.

Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte:

REDUZ

6. Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços.
6.1.23.691.0086.1-2132 - Realização de Feiras Municipais.
3350.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais. R\$31.000,00.

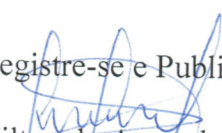
Art. 3º. O presente programa e ações ficam incluídos na Lei Municipal nº1634/2013, que trata do Plano Plurianual - PPA, de 2014 a 2017 e na Lei Municipal nº1645, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2014 do Município.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 10 de abril de 2014.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Nilton do Amaral
Chefe de Gabinete